



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.551

DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3.551  
NO PERÍODO DE 8/8/17 a 16/8/17  
ÀS 08 de agosto de 2017

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Empregados Assalariados e Assalariados Rurais de Goianésia, mediante celebração de convênio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência voluntária de recursos financeiros na importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Sindicato dos trabalhadores Rurais Empregados Assalariados e Assalariados Rurais de Goianésia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.002.923/0001-82, com sede na Rua 32, nº 316-B, no Bairro Carrilho, nesta cidade, cuja ajuda financeira será feita mediante o repasse em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir da data de celebração do convênio e o término de sua vigência, que se estende por 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo único** – O recurso financeiro de que trata esta Lei será destinado à manutenção dos serviços odontológicos ofertados aos trabalhadores rurais do município de Goianésia pelo Sindicato da categoria.

**Art. 2º** Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – 20170943 - Subvenções Sociais.

**Art. 3º** A entidade conveniente deverá prestar contas ao ente concedente, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva parcela do recurso financeiro liberado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (08/08/2017).

*Renato Menezes de Castro*  
Prefeito de Goianésia